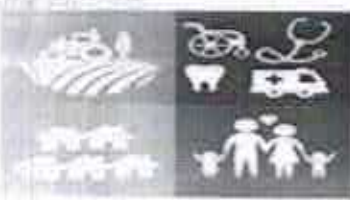


Número do Processo	75/2022	WWW.HEITORAI.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI	
Departamento de Origem	PROTOCOLO	
Interessado	CELINA DE FATIMA LEITE	
Assunto	CONTRATO	
Data/Hora	01/02/2022 08:10	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Resp. Autuação	GERSIMAR DORNELI	
Processo Agrupador		
Descrição	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR DELEGACIA N.018/2022	



F-44
S-15
F-100

2006 - MANUT.DE ATIV ADMINISTRATIVAS			3.3.90.36.15		
Credor: CELINA DE FATIMA LEITE				Saldo Anterior:	
C.N.P.J.:	C.P.F.:	Inscrição Estadual/R.G.:	Impôribilizar:		
	419.464.721-15		4.800,00		
Endereço:		Telefone:	Saldo Atual:		
Cidade: HEITORAI		U.F.:	Tipo do Empenho:		
		GO	EMPENHO ORDINARIO		
Especificação do Empenho/Ordem de Pagamento: DESPESA PROVENIENTE DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A DELEGACIA DE POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 18/2022.				Espaço Reservado ao Órgão de Controle:	
				Total:	
				4.800,00	
Nº Documentos:	Modalidade:	Número:	Ano:	Emitente:	
				Visto Chefe:	
Empenho: A Pagar	Fonte de Recurso: 100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos que não se			Ord. da Desp.:	
Certificamos para fins de direito que: DESPESAS LEGALMENTE COMPROMETIDA E EMPENHO REGULAR		Emitido Em:			
		03/01/2022			



DESPACHO

Natureza: Contratação de empresa para Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal, conforme as necessidades da administração.

O Prefeito Municipal no uso regular de suas atribuições acusa o recebimento do ofício no qual solicita autorização para contratação de empresa que execute os serviços descritos no objeto da licitação, requer aplicação da nova Lei de Licitação para este procedimento específico nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021.

Vejo que a necessidade advém do relatório descrito, e exemplificado, com a anotação da urgente necessidade do serviço público em questão.

Importante estabelecer que o art. 72 da referida lei, assim preconiza a respeito da contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em particular, quanto as necessidades administrativas, e considerando o exigido no ofício, tenho que desde que atendidas as exigências do art. 72, 75, e 23 da Lei 14133 é plenamente possível a contratação por dispensa de licitação desde que o valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Desta forma, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação cujo valor deve estar condizente com os preços apresentados no mercado, e nunca superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, fone: (62) 33463123 Heitorai-GO, CEP: 76.670-000 prefeituraheitorai@gmail.com



§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

Os serviços a serem contratados para consecução dos interesses da Administração, com o objeto assim descrito: **Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal.**

Para este objeto necessário que seja feita dispensa de licitação, nos moldes na nova lei de licitação, cuja autorização para seguimento do processo requer autorização.

Diante do exposto, e considerando a necessidade da contratação, solicito ao ilustre Prefeito autorização.

Sendo o que tinha para o momento reitero os reais protestos de estima.

Atenciosamente,

GERSIMAR DORNELI
Secretário de Administração de Heitorai/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Ofício de n. 022/2022.

Heitorai/GO, 03 de Janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município de Heitorai/GO.
Lúcio Pires dos Santos
Nesta

Senhor Prefeito Municipal

O Secretário Administrativo do Município de Heitorai/GO, no uso regular de suas atribuições e diante das necessidades administrativas para contratação do serviço abaixo elencado, o qual pode aplicar a nova legislação relativa a licitações.

Portanto, para o serviço cujo objeto se descreve, requer ao digno Administrador que autorize a contratação por meio de dispensa, que segundo o art. 75 da Lei 14133/2021, assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Para tanto determino que sejam feitas as seguintes certificações: 1) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; 2) seja expedida certidão do setor de contabilidade a respeito de suficiente dotação orçamentária. 3) seja confeccionado parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. 4) seja expedida certidão e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; 5) certidão que comprove e motive a razão da escolha do contratado; 6) e que seja apresentada a justificativa de preço.

Cumpra-se,
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/GO, aos
03 dias do mês de janeiro de 2022.


LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO



CERTIDÃO

Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

Considerando as atribuições exigidas no edital para o objeto a ser licitado, quais sejam:

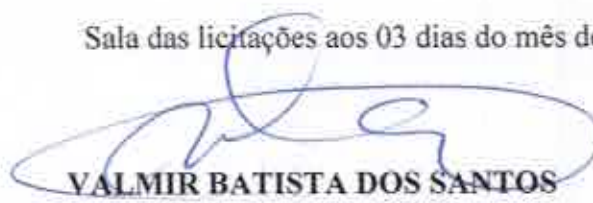
Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal.

Considerando as cotações com três prestadores possíveis para o objeto licitado, chega-se à conclusão de que o objeto licitado para a unidade administrativa é de valor idêntico à R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses.

O valor está coerente com os padrões praticados, e está alinhado às exigências administrativas de modo que não oneram o erário, e muito menos deixam entrever vício ou mácula na escolha de profissional ou empresa que consiga plenamente e com satisfação executar o objeto licitado.

Sendo o que tinha para o momento certifico que o valor estimado está coerente com os preços praticados no mercado.

Sala das licitações aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.


VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação




CERTIDÃO

Seja expedida certidão do setor de contabilidade a respeito de suficiente dotação orçamentária.

Certifico para os devidos fins que o objeto a ser contratado, qual seja; **Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO**, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses. Encontra suficiente dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal, conforme lei orçamentaria municipal, lei de diretrizes orçamentarias, e lei do plano plurianual.

Por ser verdade firmo o presente para que surtam os jurídicos efeitos legais.

Sala do Setor de Contabilidade do Município de Heitorai/GO, aos 03 dias do mês janeiro de 2022.


IDELVANDO JOSÉ DE PAULA
Contador Público Municipal
CRC GO n. 009478/O-3



PARECER JURÍDICO

Seja confeccionado parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Considerando o disposto no processo administrativo em que pretende a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme especificados:

Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal.

Inicialmente necessário analisar se o caso se adequa ao disposto na lei 14.133/2021, notadamente quanto ao valor número lá exposto, que não pode ser ultrapassado.

Após detida análise verificou-se que de fato o valor não ultrapassa a cifra estabelecida.

No mais pertinente averiguar ainda se as empresas contratadas para executar o objeto preenchem os requisitos e exigências contidas na lei de regência.

Uma vez constatada, temos de convir que a dispensa é o melhor caminho a ser seguido.

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços.

Já quanto a regularidade das empresas preciso notar a existência de contrato social, cartão de CNPJ, certidões negativas federais, estaduais, municipais, trabalhistas e de FGTS, além dos documentos pessoais do sócio proprietário.

Desta forma, e sem maiores divagações o parecer é pela continuidade do processo de escolha, na modalidade sugerida.

Este o parecer jurídico que submeto a elevada apreciação.

Sala da Assessoria Jurídica aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
Assessor Jurídico
ADV/GO-22.710



CERTIDÃO

Seja expedida certidão e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Certifico para os devidos fins que o processo de dispensa de licitação promovido pelo Poder Executivo do Município de Heitorai/GO, CNPJ 02.296.002/0001-03 na pessoa do Prefeito, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-00, firmando contrato com a empresa **CELINA DE FATIMA LEITE**, brasileira, casada, autônomo, Rg. nº. 2.345245 SSP/GO, CPF MF 419.464.721-15, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, qd. 13, Lt. 01, s/nº, Centro, Heitorai/GO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO**, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses.

Consta nos autos os seguintes documentos: Contrato Social da Sociedade a ser Contratada; Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 62 da Lei nº. 14133/2021 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 88 e seguintes da referida Lei.

Esta contratação encontra amparo na legislação especial, há dotação orçamentaria, houve regular tramitação do processo, os preços estão de acordo, a empresa foi habilitada, portanto, sob o aspecto da formalidade o processo está em ordem.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação na modalidade escolhida encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAI/GO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CLEOMAR CARVALHO LIMA
CONTROLADOR INTERNO



CERTIDÃO

Certidão que comprove e motive a razão da escolha do contratado.

Certifico para os devidos fins que a empresa **CELINA DE FATIMA LEITE**, brasileira, casada, autônomo, Rg. nº. 2.345245 SSP/GO, CPF MF 419.464.721-15, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, qd. 13, Lt. 01, s/nº, Centro, Heitorai/GO, é reconhecida no ramo de sua atividade, demonstrou interesse em executar o serviço, e os preços estão de acordo com os padrões de mercado, exigidos, e demonstram economicidade para a Administração Pública.

Não há outras empresas conhecidas ou com interesse na execução do objeto pretendido o qual é de fundamental importância para a consecução do bem comum, eis que executa um serviço relevante.

Desta forma o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses, é extremamente coerente, plausível, econômico e viável a consecução dos interesses da Administração Pública Municipal.

janeiro de 2022.

Sala do Gestor Público Municipal, aos 03 dias do mês

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO



CERTIDÃO

Seja apresentada a justificativa de preço;

O Preço de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses, encontra-se extremamente coerente, e dentro do padrão fixado pela legislação que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), portanto, existe margem muito ampla para o exigido na legislação.

Já quanto ao estatuido como regra de mercado não há dúvidas de que as exigências inerentes ao fato concreto estão presentes, o valor é extremamente relevante, e compatível com a produção esperada pelo serviço executado, razão pela qual traz ampla justificativa para o valor praticado e pretendido.

Desta forma, certifico que o preço está dentro da margem legal, e do praticado no mercado local.

Sala das Licitações aos 03 dias do mês janeiro de 2022.



VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação



LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/Go



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de licitação dispensa de licitação de n. 013/2022 do qual originou o contrato de n. 018/2022, para Contratação de empresa para **Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO**, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal, firmado em 03 (três) de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Heitorai-Go.

Heitorai/GO, Go, 03 de janeiro de 2022.

GERSIMAR DORNELI
Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE N. 018/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022 ao CONTRATO DE N. 018/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/12/2022

Locação de Imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses, para a **Secretaria Municipal de Administração.**

CONTRATANTE: Município de Heitorai/GO

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002.0001-03

RESPONSÁVEL: Lúcio Pires dos Santos. CPF 800.432.911-04

CONTRATADA: CELINA DE FATIMA LEITE

CPF DA CONTRATADA: 419.464.721-15

RESPONSÁVEL: CELINA DE FATIMA LEITE



EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO:** 2022/018

OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal.

- **VIGÊNCIA:** 03/01/2022 A 31/12/2022

Valor total do objeto em que a empresa foi vitoriosa no processo de dispensa de licitação no valor total de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses, conforme preconizado nos regramentos.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações.
- **CONTRATADA:** CELINA DE FATIMA LEITE
- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.



VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

PROCESSO Nº: 2022/018


INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

ASSUNTO: Contratação de Empresa cujo objeto é Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo contratação direta; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o processo de dispensa de licitação 013/2022 ao contrato nº 018/2022**, com base nas leis n. 8666/93, e 10.520/2002, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: **CELINA DE FATIMA LEITE**, brasileira, casada, autônomo, Rg. nº. 2.345245 SSP/GO, CPF MF 419.464.721-15, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, qd. 13, Lt. 01, s/nº, Centro, Heitorai/GO, cujo objeto é a **Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO**, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses, **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.



LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA locação de Imóvel, para sediar a Delegacia de Polícia Militar do Município de Heitorai/GO.

Contrato de locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, MUNICIPIO DE HEITORAÍ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, CELENA DE FATIMA LEITE, nas condições abaixo descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAÍ, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Av. Coronel Heitor s/n – Centro – Heitorai-GO, CNPJ: 02.296.002/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, LUCIO PIRES DOS SANTOS portador do CPF: 800.911.432-04 e RG: 51588228 SSP GO, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Heitorai, firmando contrato com a empresa:

CONTRATADA: CELINA DE FATIMA LEITE, brasileira, casada, autônomo, Rg. nº. 2.345245 SSP/GO, CPF MF 419.464.721-15, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, qd. 13, Lt. 01, s/nº, Centro, Heitorai/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADA** a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a **Locação de imóvel para sediar a Delegacia de Polícia Militar do município de Heitorai/GO**, conforme as necessidades da administração para o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência da necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 03/01/2022 a 31/12/2022.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR – Pela locação especificada nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por doze meses, a serem pagas, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo as regras do edital, e as disposições contidas nas leis municipais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do objeto.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelos serviços de locação, e pela entrega do serviço na mais perfeita consonância com o descrito no objeto deste contrato, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os mecanismos necessários à execução dos serviços deverão estar à disposição da contratante.

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação de pessoa pela **CONTRATANTE** para receber o imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai/GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.



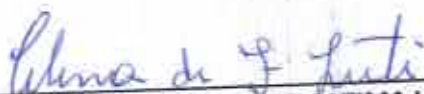
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ N.º 02.296.002/0001-03

Lúcio Pires dos Santos

Prefeito do Município de Heitorai

Contratante



CELINA DE FATIMA LEITE

Rg. nº. 2.345245 SSP/GO

CPF MF 419.464.721-15

Contratada

Testemunhas:

- 1) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.905-14
- 2) Joanara Ribumeide Regende CPF. 106.179.581-65



MUNICÍPIO DE HEITORAI - ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av Coronel Heitor, Nº 001, Centro, Heitorai - GO, CEP: 76670-000

PÁGINA 1

DEMONSTRATIVO SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nº SOLICITAÇÃO: 2309

INSTITUIÇÃO	DEPARTAMENTO	CENTRO DE CUSTO	NATUREZA SOLICITAÇÃO	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO				

INFORMAÇÕES FORNECEDOR

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
CELINA DE FATIMA LEITE	419.454.721-15

PRODUTOS / SERVIÇOS SOLICITADOS

PRODUTO / SERVIÇO / OBSERVAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A DELEGACIA	12,00	400,00	4.800,00
		TOTAL GERAL	4.800,00



MUNICÍPIO DE HEITORAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Av. Coronel Heitor

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O(a) **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ - ESTADO DE GOIÁS** através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público em seu site oficial o seguinte processo:

Modalidade: **DISPENSA**

Número: **1697**

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ**

Data de Publicação: **03/01/2022**

Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR DELEGACIA**

Documento(s): **PUBLICAÇÃO**

Fundamentação:

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	VILMAR DE PAULA COELHO
MUNICÍPIO	HEITORAÍ
UG / UO / CONSÓRCIO	PREFEITURA DE HEITORAÍ
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	4208974
RECIBO	b4bed302-c279-4753-a75d-c052b1b15cb0
REFERÊNCIA	1/2022
STATUS	HOMOLOGADO
DISPENSA E RESPONSABILIDADE	
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2022
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	75
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - INCISO II DO ART. 75, LEI 14.133/21
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	LÓCAÇÃO
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	330
MENSAGENS INFORMATIVAS	
REGRAT06 - Após o envio do ato de dispensa devem ser enviados os dados da contratação utilizando o layout de Contrato Inicial	



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/b4bed302-c279-4753-a75d-c052b1b15cb0>

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	VILMAR DE PAULA COELHO
MUNICÍPIO	HEITORAI
UG / UD / CONSÓRCIO	PREFEITURA DE HEITORAI
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	4209819
RECIBO	0cafc509-0a54-4dc1-8f4d-74a9ad30daa7
REFERÊNCIA	1/2022
STATUS	HOMOLOGADO
CONTRATO ORIGINAL	
NÚMERO DO CONTRATO	1697
ANO DO CONTRATO	2022
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	LOCAÇÃO
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	4208974
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2022
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	75
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - INCISO II DO ART. 75, LEI 14.133/21
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	LOCAÇÃO
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	330



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/0cafc509-0a54-4dc1-8f4d-74a9ad30daa7>